



**FUTEBOL**  
**FORMAÇÃO**

**REGULAMENTO de ATRIBUIÇÃO  
de BOLSAS SOCIAIS DESPORTIVAS**



# REGULAMENTO de ATRIBUIÇÃO de BOLSAS SOCIAIS DESPORTIVAS

## 1. INTRODUÇÃO

A UNIÃO DESPORTIVA DE LEIRIA tem como fins a promoção e o fomento da prática desportiva, tanto na vertente recreativa como na do rendimento, possibilitando que centenas de jovens pratiquem regularmente actividade física, do futebol em especial.

Sendo uma pessoa colectiva sem fins lucrativos e de Utilidade Pública, com grandes preocupações nas áreas sociais e de formação, a UDLeiria tem o objectivo de melhorar as condições de vida de algumas crianças e jovens do nosso concelho e distrito, tendo criado a Bolsa Social Desportiva.

A Bolsa Social Desportiva tem como principal objectivo promover a igualdade de oportunidades sociais e desportivas, aumentando as possibilidades de sucesso das crianças e jovens com carências sócio-económicas.

## 2. OBJECTO

Pelo presente regulamento são fixadas as condições de candidatura e atribuição de Bolsas Sociais Desportivas (BSD) pela UDLeiria a crianças e jovens com uma faixa etária entre os 5 e os 18 anos e que residam no distrito de Leiria.

## 3. OBJECTIVO

O presente regulamento visa proporcionar às crianças e jovens em situação económica carenciada, cujos agregados familiares não consigam, por si só, fazer face aos encargos da actividade desportiva, a possibilidade da prática de futebol na Academia da União Desportiva de Leiria, promovendo a prática desportiva e a igualdade de oportunidades no acesso à mesma.

## 4. DEFINIÇÃO

Para efeitos do presente regulamento entende-se por BSD, a prática de futebol inserida numa das equipas de formação do clube, sem custos.

## 5. NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS

1. O número máximo de bolsas a atribuir será de 10 inscrições anuais, podendo este número ser alterado por decisão da Direcção da União Desportiva de Leiria.

2. O valor atribuído não é monetário, mas sim a possibilidade de frequentar a Academia como atleta de uma das equipas de futebol de formação, sem custos.

3. A BSD tem a duração de uma época desportiva, não podendo ser prorrogada para a época seguinte.

## 6. DESTINATÁRIOS

Podem candidatar-se à BSD as crianças e jovens atletas da União Desportiva de Leiria que cumpram as seguintes condições:

- Residam no Distrito de Leiria;
- Sejam provenientes de agregado familiar que apresente situação económica carenciada para suportar os custos da actividade desportiva;
- Preferencialmente, tenham tido aproveitamento escolar no ano lectivo anterior.

## 7. APROVEITAMENTO ESCOLAR

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por aproveitamento escolar quando o estudante reúne as condições fixadas pelo estabelecimento de ensino que frequente para ingressar no ano de escolaridade seguinte.

## 8. FASES DO PROCESSO

A atribuição das Bolsas Sociais Desportivas é constituída pelas seguintes fases:

- Apresentação da candidatura até à data de inscrição do atleta para a época desportiva respectiva;
- A candidatura para a BSD é realizada anualmente em impresso próprio disponibilizado na secretaria e site do clube;
- Análise da candidatura por parte do júri, com base nos elementos anexados ao processo, pontuação atribuída à ficha de candidatura e análise de outros elementos relevantes;
- A Decisão final de atribuição de BSD será comunicada directamente aos candidatos.

## 9. JÚRI

A selecção e classificação das candidaturas compete a um júri composto pela Direcção do clube e coordenadores do futebol de formação.

## 10. LEGITIMIDADE PROCESSUAL

1. Têm legitimidade para instruir os processos de candidatura os Encarregados de Educação do atleta.

2. Podem ser candidatos à BSD os bolseiros dos anos anteriores, desde que seja feita nova candidatura e a sua situação económica o justifique, não gozando estes candidatos de qualquer benefício em relação aos demais.

## 11. INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CANDIDATURA

1. O Processo de candidatura pressupõe o preenchimento de uma ficha de candidatura individual e a apresentação dos seguintes documentos:

- Declaração do rendimento mensal de cada membro do agregado familiar;



## REGULAMENTO de ATRIBUIÇÃO de BOLSAS SOCIAIS DESPORTIVAS

- b) Declaração comprovativa de desemprego, caso algum dos membros do agregado se encontre nessa situação;
  - c) Comprovativo de prestação de crédito bancário ou renda de habitação (caso se verifique);
  - d) Declaração de IRS dos membros do agregado familiar respeitante ao ano anterior;
  - e) Certidão de aproveitamento escolar do ano lectivo anterior e/ou do período lectivo antecedente;
  - f) Outros documentos que o próprio considere relevante no sentido de esclarecer a sua situação sócio-económica.
2. Se o júri entender relevante pode solicitar documentos e esclarecimentos adicionais.

### 12. CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

1. A BSD será atribuída aos candidatos que apresentem a situação sócio-económica mais desfavorecida.
2. A situação sócio-económica será determinada por:
  - a) Cálculo do rendimento per capita;
  - b) Estudo sócio-económico.
3. Para determinação do rendimento per capita entende-se por agregado familiar o conjunto de pessoas que vivem habitualmente com o candidato, em comunhão de habitação e de rendimentos;
4. Para determinar o rendimento anual líquido serão tomados em conta todos os rendimentos anualmente auferidos.
5. O cálculo do rendimento per capita é realizado pela aplicação da seguinte fórmula:
6.  $R = (RI - D) / N$

Em que:

*R = rendimento per capita*

*RI = rendimento líquido*

*D = despesas fixas efectivamente comprovadas por via do IRS*

*N = número de elementos do agregado familiar*

7. No caso de existirem candidatos em igualdade de circunstâncias será tido como critério de desempate a melhor média escolar do ano lectivo transacto.

### 13. EXCLUSÃO DE CANDIDATOS

Serão excluídos todos os candidatos que:

- a) Não preencham os requisitos exigidos no art. 6º do presente regulamento.
- b) Não apresentem a documentação exigida nos prazos indicados;
- c) Utilizem qualquer metodologia fraudulenta com vista à obtenção de benefícios.

### 14. CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL DESPORTIVA

1. Os candidatos contemplados com a BSD serão notificados por forma escrita da sua atribuição.
2. Esses candidatos deverão dirigir-se à sede da União Desportiva de Leiria, após a notificação para esse efeito.

### 15. CAUSAS DE CESSAÇÃO IMEDIATA DA BOLSA SOCIAL DESPORTIVA

São causas de cessação imediata da atribuição de BSD as seguintes:

- a) Inexactidão ou falsidade das declarações prestadas pelo Encarregado de Educação;
- b) A modificação das condições económicas do candidato;
- c) Diminuição do rendimento e aproveitamento escolar do atleta;
- d) Falta de assiduidade injustificada aos treinos superior a 30%;
- e) Incumprimento do regulamento interno da Academia de Futebol Juvenil da UDLeiria;
- f) Incumprimento de qualquer outra norma deste regulamento.

### 16. OBRIGAÇÃO DO BOLSEIRO

1. O bolseiro fica obrigado a cumprir o regulamento interno da Academia de Futebol Juvenil da UDLeiria.
2. O bolseiro fica igualmente obrigado a participar à UDLeiria todas as alterações económicas dos seus agregados familiares.

### 17. CASOS OMISSOS

A Direcção da União Desportiva de Leiria reserva-se ao direito de decidir nos casos não previstos no presente regulamento.

Leiria, 1 de Agosto de 2018

A Direcção da UDLeiria,